



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

EDITAL 172/2024

PROCESSO Nº 172/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Cabo Verde**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data e horário da sessão: 05/02/2025 às 09:35 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 05/02/2025 às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA, SOM E OUTROS MATERIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se no setor de licitações até às 09.00 hs do dia 05/02/2025, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas.

2.2. Para os itens em que o valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes entregarão, exclusivamente no balcão de protocolo do Setor de Licitações, situado na Rua Pref. Carlos de Souza Filho, nº 175, até as 09.30 hs do dia 05/02/2025, impreterivelmente, os envelopes contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, os quais serão protocolados por servidor público membro da Comissão de Contratação

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente entregues no Setor de Licitações, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta do licitante deverá conter os seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital;

4.1.1.1 Os valores deverão ser inseridos em cada item da proposta

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente entregues no setor de licitações, até a abertura da sessão pública.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata da sessão, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio verbal claro e conciso, informado o valor consignado no sistema.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA DO PREGÃO PRESENCIAL, OU SEJA, MODO ABERTO.

5.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem prorrogações, até o término do menor valor ofertado.

5.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, que ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

5.13.2. A negociação será realizada por meio verbal, e acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12. . O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo(a) Município de Cabo Verde, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou as seguintes declarações:

I) que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

II) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

III) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

IV) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

7.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão entregues, juntamente com as propostas de preços, no balcão de protocolo do Setor de Licitações, até às 09.30 hs do dia 26/09/2024.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.11.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado prazo razoável.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br;

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, 175, Centro, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Cabo Verde, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Município de Cabo Verde.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Cabo Verde.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.1.3. O(a) Município de Cabo Verde poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

11.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no PNCP e site oficial do Município www.caboverde.mg.gov.br.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Cabo Verde através do endereço <https://www.caboverde.mg.gov.br/>, no PNCP e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, localizada na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:30:00 às 17:30:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.11.1.1. - Anexo I do ETP - Planilha Orçamentária;

12.11.2. Anexo II - Modelo de Propostas;

12.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Cabo Verde, 22/01/2025.

Cláudio Antônio Palma

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA, SOM E OUTROS MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 – CONFORME ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 A Contratada deverá realizar o serviço no endereço indicado pela Contratante, mediante avisos antecipado pela contratante.

9.1.2.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Cabo Verde, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.7 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.8 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produza os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Cabo Verde, CNPJ nº 17.909.599/0001-83, situada a Avenida Oscar Ornelas, 152, Centro, Cabo Verde.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

17.7.8 A exigência de atestado de capacidade técnica para materiais se justifica pela necessidade de evitar empresas sem experiência, que já no seu nascedouro se aventuram em licitações públicas e sem expertise tem maior risco de afetar a continuidade do contrato e a execução dos serviços.

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

III - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

IV - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

V - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

VII. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

VIII. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

IX.

X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - 17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

17.7.2 Apresentação de atestado(s) técnico(s) operacional(is), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em seu nome.

17.7.4. As características exigidas nos atestados serão exclusivamente de serviços compatíveis com o objeto.

17.7.5 Os atestados deverão referir-se a materiais serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

17.7.8 A exigência de atestado de capacidade técnica para materiais se justifica pela necessidade de evitar empresas sem experiência, que já no seu nascedouro se aventuram em licitações públicas e sem expertise tem maior risco de afetar a continuidade do contrato e a execução dos serviços.

17.7.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

17.7.7 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo a apresentação de diferentes atestados de materiais entregues de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.7.9. A justificativa para a exigência de comprovação de experiência anterior, por período superior a 2 (dois) anos, em número equivalentes ao da contratação (vide Item 10.6, "c2" do ANEXO VII-A da IN 5/2017-MPDG), se deve aos seguintes aspectos;

17.7.10.A bem do serviço público foi evidenciado a necessidade de elevar as exigências na comprovação de experiência anterior, decisão essa que é amparada pela margem de liberdade de gestão administrativa diante do caso concreto, dentro dos limites permitidos em lei.

17.7.11. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.7.12.A empresa participante do certame nos itens da parte de estrutura, deverá apresentar Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de origem, /ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com a indicação do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), para a retirada da ART. Para os outros itens as empresas participantes do certame poderão comprovar qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica. Esses atestados podem ser emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto deste processo licitatório; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

17.7.13. Será necessário um engenheiro eletricista devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para supervisionar, projetar e/ou aprovar todos os sistemas de som, iluminação e infraestrutura elétrica associada. Este profissional será responsável por garantir a conformidade técnica e legal, além da segurança e eficiência do projeto.

17.7.14. Para as estruturas físicas, incluindo montagens metálicas, palcos, suportes e quaisquer elementos estruturais, é exigida a presença de um engenheiro civil ou mecânico, também registrado no CREA. Este profissional deve assegurar que as estruturas sejam projetadas, executadas e aprovadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança dos usuários e a integridade das instalações.

17.8 - Vistoria

Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Cabo Verde.

19.1.1 - por ser tratar de registro de preço a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 22/01/2025.

Deliane Ribeiro Vilela Silva

Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

ORÇAMENTO ESTIMATIVO CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA, SOM E OUTROS MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ATOMIC 3000	SV	30	4.633,33	138.999,90
02	BATERIAS (01 (UMA) BATERIA SV 01 (UM) SISTEMA DE CONTRA-BAIXO COM 01(UM) UFER DE 15 E 04 (QUATRO) UFER DE 10 01 (UM) CABECOTE 400 01 (UM) CUBO DE GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12.200 WTS RMS).	SV	10	7.666,67	76.666,70
03	ELIPSODAL	SV	30	1.000,00	30.000,00
04	FECHAMENTO DE TENDAS 10X10	SV	20	666,67	13.333,40
05	FECHAMENTO DE TENDAS 4X4	SV	20	626,67	12.533,40
06	FECHAMENTO DE TENDAS 5X5	SV	20	630,00	12.600,00
07	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS EM ALUMINIO MEDINDO NOMT MINIMO 10X08X05 M.		1000	85,00	85.000,00
08	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MOVEL, SV SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA, TRIFASICO, TENSO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTIVEL, CABOS ELETRICOS PARA LIGACAO (24 HORAS) COM QUADRO DE COMANDO MANUAL, ACOMPANHADO DE TECNICO. SER UTILIZADO EM	SV	30	4.626,50	138.795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	STAND BY. SE FOR PRECISO UTILIZAR POR ALGUM MOTIVO, TODAS AS DESPESAS COMO DE DIESEL, OCORRERAO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR ART DE ENGENHEIRO ELETRICO DE TODA ESTRUTURA COM ANTECEDENCIA PARA APROVACAO DO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS. REGULARIDADE DAS INSTALACOES ELETRICAS PERTINENTES AO EVENTO, BEM COMO SISTEMAS DE ATERRAMENTO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, EMITIDO POR ENGENHEIRO ELETRICISTA ART E CREA (ORIGINAL E/OU COPIAS AUTENTICADAS)				
09	LOCACAO DE ILUMINACAO PROF. COMPATIVEL COM SV RIDER DO ARTISTA		10	11.816,00	118.160,00
10	LOCACAO DE MESA COM 04 CADEIRA MESAS E SV CADERIAS PLASTICAS REFORADAS.		300	89,37	26.811,00
11	LOCACAO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO M2 P6 OUTDOOR COM TRELIÇA		5000	282,42	1.412.100,00
12	LOCACAO DE PALCO 6 X 4 X 4 SV FRENTE/ALTURA/PROFUNDIDADE, COM COBERTURA		20	5.958,33	119.166,60
13	LOCACAO DE PALCO 10 X 8 METROS PALCO MEDIDAS SV 10,00M FRENTE X 08,00M FUNDO X 07,00 ALTURA COM COBERTURA PALCO MEDINDO 10,00M FRENTE X 08,00M FUNDO, COM ALTURA MNIMA DE 2,00M DO CHAO COBERTO COM LONA BRANCA BLACK-OUT ANTICHAMA, KP-1000,TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR. ESTRUTURA DA COBERTURA EM DURALUMNIO, DUAS GUAS E CUMEEIRAS EM TRELIAS Q-30 OU P-50 EM DURALUMNIO. P DIREITO EM TRELIAS Q-30 EM DURALUMNIO, COM NO MNIMO 10,00 M DE ALTURA, TORRE DE FLY EM TRELIAS Q-30 EM DURALUMNIO		10	21.125,00	211.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	COM P DIREITO DUPLO E NO MNIMO 07,00 M DE ALTURA OU ESTRUTURA DAS TORRES DE FLY P.A 2,00Mx2,00Mx07,00M (LxPxX) TIPO TUBULAR. 02-AREAS DE SERVICO PARA SISTEMAS DE SOM E ILUMINACAO, MEDINDO 3,00M X 3,00M NO MESMO NIVEL DO PALCO COM GRADES DE PROTECAO CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO, FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR, COBERTA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR COM QUEDA EM 01 AGUA LATERAL EM PERFEITAS CONDICoes DE USO (NAO PODER SER NO FORMATO DE TENDA);01-HOUSE MIX C/ TETO E PISO C/ALTURA DE NO MINIMO 0,30 M DO CHAO, FECHAMENTO COM GRADES DE PROTECAO NOS QUATRO LADOS, COBERTA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR E FECHAMENTO LATERAL COM LONA CRISTAL TRANSPARENTE NAS MEDIDAS DE 3,00M X 3,00M. ESCADAS DO PALCO COM CORRIMAO E PISO ANTIDERRAPANTE SINALIZADO, GUARDA CORPO NAS LATERAIS CONFORME NORMAS TECNICAS DA ABNT. 02 CAMARINS 3,00 X 3,00 COBERTO, LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR COM FECHAMENTO EM OCTANORME NAS LATERAIS, PLACAS PARA FORRAR O TETO NA COR BRANCA, COM PISO NIVELADO, OM FECHADURAS E CHAVES NAS PORTAS, REVESTIDO COM COM FECHADURAS E CHAVES NAS PORTAS, REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE OU PRETO E PAREDES EM PLACAS DE TS, DOIS PONTOS DE ENERGIA UM 110V E OUTRO 220V COM DISJUNTOR INDEPENDENTES, DOIS REFLETORES DE LED DE 20 W, 01 LAMPADA DE EMERGENCIA, 01 EXTINTOR COM SUPORTE DE PISO ABC EJ MOBILIADO COM 01 FRIGOBAR , 01 ESPELHO 1 X 0,50 MTS , 06 CADEIRAS, 01 MESAS, 01 SOFA DUPLO EM CADA CAMARIM, A SER INSTALADO NO CHAO E ATRAS DO PALCO. FECHAMENTO DO PALCO EM SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDO TOTALMENTE FIXADOS E TRAVADOS NA PARTE INFERIOR DO PISO. COM ACABAMENTO EM TECIDO LYCRA NA COR PRETO NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSO,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DANDO ACABAMENTO GERAL. O PALCO DEVER SER ATERRADO CONFORME NORMAS VIGENTES. A CONTRATADA DEVER EMITIR ART COM OS DADOS DO ENGENHEIRO TEC. RESPONSÁVEL, REFERENTE A CADA MONTAGEM, COM TODAS AS TAXAS RECOLHIDAS, ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM, BEM COMO LAUDO DE FLAMABILIDADE DAS LONAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. O PALCO DEVER SUPORTAR 1.000 KG POR M. DEVER ACOMPANHAR O PALCO PLACAS DE FECHAMENTO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NA COR CINZA CLARA, EM ESTRUTURA METÁLICA NO PERFIL RETANGULAR 30x20MM EM AÇO CARBONO SAE 1010 GALVANIZADO A FOGO C/ ACABAMENTO EM CHAPA ZINCADA 0,60 MM; DIMENSÕES 2,00 X 2,10 METROS (COMPRIMENTO X ALTURA); COM TRAVAS DE SUSTENTAÇÃO FIXADAS AO SOLO E TRAVADAS UMA A OUTRA, FECHANDO AS LATERAIS E TODO FUNDO DO PALCO (70 METROS) PARA GARANTIR A PRIVACIDADE DOS ARTISTAS NO CAMARIM. DEVE ACOMPANHAR O PALCO 3 EXTINTORES ABC COM SUPORTE DE PISO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, 05 LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA, TODAS INSTALADAS.				
14	LOCAÇÃO DE PALCO 12X8M PALCO MEDIDAS 12,00SV FRENTE X 8,00M FUNDO X 7,00 ALTURA COM COBERTURA PALCO MEDINDO 12,0M FRENTE X 8,00M FUNDO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M DO CHÃO COBERTO COM LONA BRANCA BLACK-OUT ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR. ESTRUTURA DA COBERTURA EM DURALUMÍNIO, DUAS GUAS E CUMEEIRAS EM TRELIAS Q-30 OU P-50 EM DURALUMÍNIO. P DIREITO EM TRELIAS Q-30 EM DURALUMÍNIO, COM NO MÍNIMO 07,00 M DE ALTURA, TORRE DE FLY EM TRELIAS Q-30 EM DURALUMÍNIO COM P DIREITO DUPLO E NO MÍNIMO 7,00 M DE ALTURA OU ESTRUTURA DAS TORRES DE FLY P.A 1,50M X 1,50M X 7,00M (L X P X A) TIPO TUBULAR. 02- REAS DE SERVIÇO PARA SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, MEDINDO 4,00M X 4,00M NO MESMO NÍVEL DO PALCO COM GRADES DE PROTEÇÃO CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO, FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR,		10	19.266,67	192.666,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	COBERTA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR COM QUEDA EM 01 GUA LATERAL EM PERFEITAS CONDIES DE USO (NO PODER SER NO FORMATO DE TENDA); 01- HOUSE MIX COM TETO E PISO COM ALTURA DE NO MNIMO 0,30M DO CHO, FECHAMENTO COM GRADES DE PROTEO NOS QUATRO LADOS, COBERTA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR E FECHAMENTO LATERAL COM LONA CRISTAL TRANSPARENTE NAS MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M. ESCADAS DO PALCO COM CORRIMO E PISO ANTIDERRAPANTE SINALIZADO, GUARDA CORPO NAS LATERAIS CONFORME NORMAS TCNICAS DA ABNT. 02 CAMARINS 4,00 X 4,00 COBERTO, LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR COM FECHAMENTO EM OCTANORME NAS LATERAIS, PLACAS PARA FORRAR O TETO NA COR BRANCA, COM PISO NIVELADO, COM FECHADURAS E CHAVES NAS PORTAS, REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE OU PRETO E PAREDES EM PLACAS DE TS, DOIS PONTOS DE ENERGIA UM 110V E OUTRO 220V COM DISJUNTOR INDEPENDENTES, DOIS REFLETORES DE LED DE 20 W, 01 LMPADA DE EMERGNCIA,01 EXTINTOR COM SUPORTE DE PISO ABC E J MOBILIADO COM 01 FRIGOBAR , 01 ESPELHO 1 X 0,50 MTS , 10 CADEIRAS, 02 MESAS, 01 SOF DUPLO EM CADA CAMARIM, A SER INSTALADO NO CHO E ATRS DO PALCO. FECHAMENTO DO PALCO EM SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDO TOTALMENTE FIXADOS E TRAVADOS NA PARTE INFERIOR DO PISO. COM ACABAMENTO EM TECIDO LYCRA NA COR PRETO NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSO, DANDO ACABAMENTO GERAL. O PALCO DEVER SER ATERRADO CONFORME NORMAS VIGENTES. A CONTRATADA DEVER EMITIR ART COM OS DADOS DO ENGENHEIRO TCNICO RESPONSVEL, REFERENTE A CADA MONTAGEM, COM TODAS AS TAXAS RECOLHIDAS, ANTES DO INCIO DA MONTAGEM, BEM COMO LAUDO DE FLAMABILIDADE DAS LONAS, CONFORME NORMAS TCNICAS DA ABNT. O PALCO DEVER SUPORTAR 1.000 KG POR M. DEVER ACOMPANHAR O PALCO PLACAS DE FECHAMENTO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	EM TIMO ESTADO DE CONSERVAO, NA COR CINZA CLARA, EM ESTRUTURA METLICA NO PERFIL RETANGULAR 30X20MM EM AO-CARBONO SAE 1010 GALVANIZADO A FOGO COM ACABAMENTO EM CHAPA ZINCADA 0,60 MM; DIMENSES 2,00 X 2,10 METROS (COMPRIMENTO X ALTURA); COM TRAVAS DE SUSTENTAO FIXADAS AO SOLO E TRAVADAS UMA A OUTRA, FECHANDO AS LATERAIS E TODO FUNDO DO PALCO (70 METROS) PARA GARANTIR A PRIVACIDADE DOS ARTISTAS NO CAMARIM. DEVER ACOMPANHAR O PALCO 3 EXTINTORES ABC COM SUPORTE DE PISO, PLACAS DE SINALIZAO, 05 LMPADAS DE EMERGNCIA, TODOS INSTALADOS.				
15	LOCACAO DE PALCO 14 X 12 PALCO MEDIDAS 14,00M SV FRENTE X 12,00M FUNDO X 10,00 ALTURA COM COBERTURA PALCO MEDINDO 14,00M FRENTE X 12,00M FUNDO, COM ALTURA MNIMA DE 2,40M A 2,80 M DO CHO, COBERTO COM LONA BRANCA BLACK-OUT ANTICHAMA, KP-1000,TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR. ESTRUTURA DA COBERTURA EM DURALUMNIO, DUAS GUAS E CUMEEIRAS EM TRELIAS Q-30 OU P-50 EM DURALUMNIO. P DIREITO EM TRELIAS Q-30 EM DURALUMNIO, COM NO MNIMO 10,00 M DE ALTURA, TORRE DE FLY EM TRELIAS Q-30 EM DURALUMNIO COM P DIREITO DUPLO E NO MNIMO 10,00 M DE ALTURA OU ESTRUTURA DAS TORRES DE FLY P.A 2,50M X 2,50M X 10,00M (L X P X A) TIPO TUBULAR. 02- REAS DE SERVIO PARA SISTEMAS DE SOM E ILUMINAO, MEDINDO 4,00M X 3,00M NO MESMO NVEL DO PALCO COM GRADES DE PROTEO CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO, FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR, COBERTA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR COM QUEDA EM 01 GUA LATERAL EM PERFEITAS CONDIES DE USO (NO PODER SER NO FORMATO DE TENDA); 01- HOUSE MIX COM TETO E PISO COM ALTURA DE NO MNIMO 0,30M DO CHO, FECHAMENTO COM GRADES DE PROTEO NOS QUATRO LADOS, COBERTA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR E FECHAMENTO LATERAL COM LONA		5	23.716,67	118.583,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	CRISTAL TRANSPARENTE NAS MEDIDAS DE 4,00M X 3,00M. ESCADAS DO PALCO COM CORRIMO E PISO ANTIDERRAPANTE SINALIZADO, GUARDA CORPO NAS LATERAIS CONFORME NORMAS TCNICAS DA ABNT. 02 CAMARINS 4,00 X 4,00 COBERTO, LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR COM FECHAMENTO EM OCTANORME NAS LATERAIS, PLACAS PARA FORRAR O TETO NA COR BRANCA, COM PISO NIVELADO, COM FECHADURAS E CHAVES NAS PORTAS, REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE OU PRETO E PAREDES EM PLACAS DE TS, DOIS PONTOS DE ENERGIA UM 110V E OUTRO 220V COM DISJUNTOR INDEPENDENTES, DOIS REFLETORES DE LED DE 20 W, 01 LMPADA DE EMERGNCIA,01 EXTINTOR COM SUPORTE DE PISO ABC E J MOBILIADO COM 01 FRIGOBAR , 01 ESPELHO 1 X 0,50 MTS , 10 CADEIRAS, 02 MESAS, 01 SOF DUPLO EM CADA CAMARIM, A SER INSTALADO NO CHO E ATRS DO PALCO. FECHAMENTO DO PALCO EM SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDO TOTALMENTE FIXADOS E TRAVADOS NA PARTE INFERIOR DO PISO. COM ACABAMENTO EM TECIDO LYCRA NA COR PRETO NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSO, DANDO ACABAMENTO GERAL. O PALCO DEVER SER ATERRADO CONFORME NORMAS VIGENTES. A CONTRATADA DEVER EMITIR ART COM OS DADOS DO ENGENHEIRO TCNICO RESPONSVEL, REFERENTE A CADA MONTAGEM, COM TODAS AS TAXAS RECOLHIDAS, ANTES DO INCIO DA MONTAGEM, BEM COMO LAUDO DE FLAMABILIDADE DAS LONAS, CONFORME NORMAS TCNICAS DA ABNT. O PALCO DEVER SUPORTAR 1.000 KG POR M. DEVER ACOMPANHAR O PALCO PLACAS DE FECHAMENTO EM TIMO ESTADO DE CONSERVAO, NA COR CINZA CLARA, EM ESTRUTURA METLICA NO PERFIL RETANGULAR 30X20MM EM AO-CARBONO SAE 1010 GALVANIZADO A FOGO COM ACABAMENTO EM CHAPA ZINCADA 0,60 MM; DIMENSES 2,00 X 2,10 METROS (COMPRIMENTO X ALTURA); COM TRAVAS DE SUSTENTAO FIXADAS AO SOLO E TRAVADAS UMA A OUTRA, FECHANDO AS LATERAIS E TODO FUNDO DO PALCO (70 METROS) PARA GARANTIR A PRIVACIDADE DOS ARTISTAS NO CAMARIM. DEVER				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ACOMPANHAR O PALCO 3 EXTINTORES ABC COM SUPORTE DE PISO, PLACAS DE SINALIZAO, 05 LMPADAS DE EMERGNIA, TODOS INSTALADOS.				
16	LOCACAO DE PALCO 4 X 2 X 2SV FRENTE/ALTURA/PROFUNDIDADE, COM COBERTURA		20	3.997,50	79.950,00
17	LOCACAO DE PALCO 8 X 6 METROS PALCO MEDIDAS 8,00M FRENTE X 6,00M FUNDO X 7,00 ALTURA COM COBERTURA PALCO MEDINDO 8,00M FRENTE X 6,00M FUNDO, COM ALTURA MNIMA DE 1,50 M DO CHO, COBERTO COM LONA BRANCA BLACK-OUT ANTICHAMA, KP-1000,TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR. ESTRUTURA DA COBERTURA EM DURALUMNIO, DUAS GUAS E CUMEEIRAS EM TRELIAS Q-30 OU P-50 EM DURALUMNIO. P DIREITO EM TRELIAS Q-30 EM DURALUMNIO, COM NO MNIMO 10,00 M DE ALTURA, TORRE DE FLY EM TRELIAS Q-30 EM DURALUMNIO COM P DIREITO DUPLO E NO MNIMO 7,00 M DE ALTURA OU ESTRUTURA DAS TORRES DE FLY P.A 1,50M X 1,50M X 7,00M (L X P X A) TIPO TUBULAR. 02- REAS DE SERVIO PARA SISTEMAS DE SOM E ILUMINAO, MEDINDO 4,00M X 3,00M NO MESMO NVEL DO PALCO COM GRADES DE PROTEO CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO, FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR, COBERTA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR COM QUEDA EM 01 GUA LATERAL EM PERFEITAS CONDIES DE USO (NO PODER SER NO FORMATO DE TENDA); 01- HOUSE MIX COM TETO E PISO COM ALTURA DE NO MNIMO 0,30M DO CHO, FECHAMENTO COM GRADES DE PROTEO NOS QUATRO LADOS, COBERTA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR E FECHAMENTO LATERAL COM LONA CRISTAL TRANSPARENTE NAS MEDIDAS DE 4,00M X 3,00M. ESCADAS DO PALCO COM CORRIMO E PISO ANTIDERRAPANTE SINALIZADO, GUARDA CORPO NAS LATERAIS CONFORME NORMAS TCNICAS DA ABNT. 02 CAMARINS 3,00 X 3,00 COBERTO, LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR COM FECHAMENTO EM	SV	20	15.000,00	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	OCTANORME NAS LATERAIS, PLACAS PARA FORRAR O TETO NA COR BRANCA, COM PISO NIVELADO, COM FECHADURAS E CHAVES NAS PORTAS, REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE OU PRETO E PAREDES EM PLACAS DE TS, DOIS PONTOS DE ENERGIA UM 110V E OUTRO 220V COM DISJUNTOR INDEPENDENTES, DOIS REFLETORES DE LED DE 20 W, 01 LAMPADA DE EMERGENCIA, 01 EXTINTOR COM SUPORTE DE PISO ABC E J MOBILIADO COM 01 FRIGOBAR, 01 ESPELHO 1 X 0,50 MTS, 10 CADEIRAS, 02 MESAS, 01 SOFÁ DUPLO EM CADA CAMARIM, A SER INSTALADO NO CHÃO E ATRÁS DO PALCO. FECHAMENTO DO PALCO EM SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDO TOTALMENTE FIXADOS E TRAVADOS NA PARTE INFERIOR DO PISO. COM ACABAMENTO EM TECIDO LYCRA NA COR PRETO NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSÃO, DANDO ACABAMENTO GERAL. O PALCO DEVER SER ATERRADADO CONFORME NORMAS VIGENTES. A CONTRATADA DEVER EMITIR ART COM OS DADOS DO ENGENHEIRO TÉCNICO RESPONSÁVEL, REFERENTE A CADA MONTAGEM, COM TODAS AS TAXAS RECOLHIDAS, ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM, BEM COMO LAUDO DE FLAMABILIDADE DAS LONAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. O PALCO DEVER SUPOORTAR 1.000 KG POR M. DEVER ACOMPANHAR O PALCO PLACAS DE FECHAMENTO EM TIMBO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NA COR CINZA CLARA, EM ESTRUTURA METÁLICA NO PERFIL RETANGULAR 30X20MM EM AO-CARBONO SAE 1010 GALVANIZADO A FOGO COM ACABAMENTO EM CHAPA ZINCADA 0,60 MM; DIMENSÕES 2,00 X 2,10 METROS (COMPRIMENTO X ALTURA); COM TRAVAS DE SUSTENTAÇÃO FIXADAS AO SOLO E TRAVADAS UMA A OUTRA, FECHANDO AS LATERAIS E TODO FUNDO DO PALCO (70 METROS) PARA GARANTIR A PRIVACIDADE DOS ARTISTAS NO CAMARIM. DEVER ACOMPANHAR O PALCO 3 EXTINTORES ABC COM SUPORTE DE PISO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, 05 LAMPADAS DE EMERGENCIA, TODOS INSTALADOS.				
18	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO GRUPO SONORIZADOR COMPATÍVEL COM SOM E ILUMINAÇÃO DESCRIÇÃO TÉCNICA SONORIZAÇÃO 01 CONSOLE	SV	20	20.157,14	403.157,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DIGITAL 48 CANAIS: YAMAHA PM5D/ PM1D/ M7CL OU SIMILAR. 20 LINE ARRAY DAS AEREO 38 A, JBL VERTEC 4888 (OU SIMILAR) - 10 CAIXAS POR LADO NO SISTEMA DE ALTAS:138DB SPL POR CAIXA, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 60HZ A 20KH. 20 CAIXAS SUB GRAVE 218 COM FALANTE DUPLO DE 1000 WATTS CADA - 10 CAIXAS POR LADO NO SISTEMA DE SUBWOOFER PROCESSADOR DE SISTEMAS ESTEREO, 8 CANAIS DE SAIDA DIGITAL 01 PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01 EQ GRAFICO DE 31 BANDAS 370, 01 CD PLAYER MP 102 MP3, 01 MAIN POWER 5000 INTER TRAFO, 01 RACK DE POTENCIA C/ AMPLIFICADORES (FRONT FILL) 06 CAIXAS COM DOIS FALANTES DE 10? E 2 DRIVES PARA MONTAGEM DO FRONT FILL. CABOS E CONEXOES PARA LIGAR O SISTEMA. MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MINIMO 48 CANAIS M7 CL, (OU SIMILAR), 24 AUXILIARES, COM 3 DSP 01 PROCESSADOR DE SISTEMAS DRIVE RACK 260 P/ SIDE FILL 01 EQ GRAFICO 01 DVD PLAYER 01 GERENCIADOR DE ENERGIA PC 3000, 01 RACK DE POTENCIA C/ AMPLIFICADORES CONTENDO: 01 AMPLIFICADOR DE 10.000 WATTS, 01 AMPLIFICADOR DE 5.000 WATTS E 01 AMPLIFICADOR DE 1.200 WATTS, 01 SISTEMA SIDE FILL COM 04 CAIXAS KF 850 E 04 CAIXAS SB 850, 01 SISTEMAS DE FONES COM 02 POWER PLAYER PRO8 DE 8 VIAS, 10 FONES PORTA PRO COM CABOS PARA LIGAR O SISTEMA, 01 GERENCIADOR DE ENERGIA PC3000, 08 MONITORES DE CHAO SM400, 01 RACK DE POTENCIA CONTENDO: 4 POTENCIAS DE 5000 WATTS CADA 01 MULTI CABO 48X08 VIAS 100 MTS, 01 SUB DE BATERA (SB 850), 01 SUB DE PERCUSSAO (SB 850) 01 CASE DE PEDESTAIS CONTENDO NO MINIMO 24 PEDESTAIS E 12 GARRAS LP, 01 CASE COM REGUAS DE AC COM CONECTORES POWERCON E CABOS ESPIKON PARA LIGAR OS MONITORES. BACK LINE 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 01 CAIXA, 01 MAQUINA DE CHIMBAL 02 TONS, 01 SURDO E 03 ESTANTES DE PRATOS. 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO COM 04 FALANTES DE 10? E 01 SUB DE 15? 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JCM900, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORO 120 16 D.I.PASSIVO, 08 D.I. ATIVO 24 CABOS P10/P10				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	MICROFONE SM 58 , 12 MICROFONE SM 57, 01 MICROFONE SM87 05 MICROFONE BETA 58 01 MICROFONE BETA 52A 01 MICROFONE BETA 91A 01 MICROFONE D 112 03 MICROFONE C 519 04 MICROFONE SM 81 03 MICROFONE C 1000S 06 MICROFONE 604A 04 MICROFONE S/FIO BETA 58A SLX 4 01 CASE COM 120 CABOS XLR E 08 SUB SNAKES DE 12 VIAS, 14 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS 2X1M COM ELEVACAO. 02 TORRES DE DELAY ?(LINE ARRAY) 08 LINE ARRAY DAS AERO 38 A, JBL VERTEC, NEXO (OU SIMILAR) 08 SUB SB 850 (OU SIMILAR) AS TORRES DE DELAY DEVEM ESTAR TODAS COM PROCESSADORES DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA! AS TORRES DEVEM SER FIXADAS EM SISTEMA DE FLY COM TRELICAS Q-30, DEVIDAMENTE FIXADAS AO SOLO, COM SINTAS OU CABO DE ACO. EQUIPE DE SONORIZACAO:1 TECNICO DE MONITOR, 1 TECNICO DE P.A E 2 AUXILIARES DE PALCO O SISTEMA DEVERA SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADO CONFORME NORMAS ABNT JUNTAMENTE COM ART DO SISTEMA ELETRICO, PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, ASSINADA POR ENGENHEIRO RESPONSAVEL COM AS DEVIDAS TAXAS RECOLHIDAS. SERA OBRIGATORIO O ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO DURANTE A MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA, BEM COMO DURANTE A VISTORIA DOS BOMBEIROS. AS MARCAS PRESENTES NOS ITENS SAO DE REFERENCIA E PODEM SER ATENDIDOS COM SIMILARES DE MESMA QUALIDADE. DESCRICAO TECNICA DA ILUMINACAO: 24 REFLETORES PAR 64 FOCOS 02 E 05, DE 1.000 WATTS CADA. 12 MOVING BEAN 200 7R, 24 PAR LED DE 54 LEDS X 3 WATTS, 04 RIBALTAS, 06- MINI BRUTT 06 LAMPADAS, 02 MAQUINAS DE FUMACA 2000 COM VENTILADORES, 01- AVOLITE PEROLA 2010, 08 VARAS DE ACL, 01 CANHAO SEGUIDOR FLOOWER 1.200, 12 ELIPSOIDAI, 06 SET LIGHTS, 3 RACK DIMMER HPL, 12 CANAIS 2000 W POR CANAL 01 PRE POWER,01 BUFFER, 06 STROBO ATOMIC 3000, GELATINAS COM CORES VARIADAS, CABOS E CONEXOES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 60 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMINIO NO FORMATO DE Q50, 40 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMINIO NO FORMATO DE Q30, 06 ESLIVE, 06				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	SAPATAS DE ALUMINIO, 06 PAUS DE CARGA DE ALUMINIO, 06 TALHAS PARA UM TONELADA CADA, 06 CINTAS, 06 ANILHAS, FIXACAO DE CORTINA PRETA NAS LATERAIS, FUNDO E FRENTE DO PALCO, FIXADAS NA TRELICA.				
19	LOCACAO DE SOM TIPO 1 02 CAIXAS SIMPLES, SENDO UMA ATIVA E UMA PASSIVA DE 300W 1 MESA DE SOM 08 CANAIS 2 MICROFONES SEM FIO UHF 2 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE 1 CD/DVD PLAYER 1 NOTEBOOK - CABOS E CONEXOES NECESSARIAS A INSTALACAO/MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SV	100	2.855,80	285.580,00
20	LOCACAO DE SOM TIPO 2 PA 1 X 1 1 MESA DE SOM 08 CANAIS OU 12 CANAIS 6 MICROFONES DINAMICOS 2 MICROFONES SEM FIO UHF 4 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE 1 CD/DVD PLAYER 1 NOTEBOOK 2 MONITORES DE VOZ 300W CADA - CABOS E CONEXOES NECESSARIAS A INSTALACAO/MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SV	40	3.532,33	141.293,20
21	LOCACAO DE SOM TIPO 3 PA 2 X 2 1 MESA DE SOM 24 CANAIS 6 MICROFONES DINAMICOS 2 MICROFONES SEM FIO UHF 4 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE 1 CD/DVD PLAYER 1 NOTEBOOK 2 MONITORES DE VOZ ATIVOS E PASSIVO DE 300W CADA - CABOS E CONEXOES NECESSARIAS A INSTALACAO/MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SV	30	4.938,78	148.163,40
22	LOCACAO DE SOM TIPO 4 PA 4 X 4 1 MESA DE SOM 32 CANAIS 6 MICROFONES DINAMICOS 2 MICROFONES SEM FIO UHF 4 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE 1 CD/DVD PLAYER 1 NOTEBOOK 2 MONITORES DE VOZ ATIVOS E PASSIVO DE 300W CADA - CABOS E CONEXOES NECESSARIAS A INSTALACAO/MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SV	20	11.500,00	230.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
23	LOCACAO DE SOM TIPO 6 PA 6X6, 01 MESA DE 48 CANAIS, 8 MICRONFOES DINÂMICO 4 MICROFONE SEM FIO 8 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE 01 CD/DVD PLAYER 1 NOTEBOOK 2 MONITORES DE VOZ ATIVOS E PASSIVOS DE 300W CADA INSTALAÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SV	20	14.600,00	292.000,00
24	LOCACAO DE SOM TIPO 8 PA 8X8, 01 MESA DE 48 CANAIS, 8 MICRONFOES DINÂMICO 4 MICROFONE SEM FIO 8 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE 01 CD/DVD PLAYER 1 NOTEBOOK 2 MONITORES DE VOZ ATIVOS E PASSIVOS DE 300W CADA INSTALAÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SV	20	17.500,00	350.000,00
25	LOCACAO DE TENDA GALPAO. CESSO DE DIREITO DE USO DE TENDA E COBERTURA MODULAR TENDA DE ESTRUTURA E COBERTURA MODULAR 70 X 20M. COBERTURA MODULAR 02 GUAS, AUTO-PORTANTE, COLUNAS COM TRAVESSAS E VIGAS FABRICADAS COM TUBOS DE LUMNIO OU METALON GALVANIZADOS, PINTURA EM TIMO ESTADO DE CONSERVAO, COM PERFIS DE ALUMNIO NAS ARESTAS DAS ESTRUTURAS, PERMITINDO O ENCAIXE DAS LONAS, PROPORCIONANDO UMA VEDAO COMPLETA. CONJUNTO DE CABOS DE AO DISPOSTOS EM X NAS LATERAIS E TETOS ENTRE OS ARCOS DA ESTRUTURA A CADA 20 MTS. P DIREITO NA ALTURA DE NO MNIMO 05,00 METROS, FECHAMENTO EM LONA BRANCA KP 1000, ANTI-MOFO NO FUNDO ATRS DO PALCO E 20 METROS DE CADA LADO NAS DUAS LATERAIS, IMPEDINDO A PASSAGEM DE CHUVA NO PALCO. VO TOTALMENTE LIVRE (SEM COLUNAS INTERMEDIARIAS); SAPATAS FIXAS JUNTO AO SOLO ATRAVS DE ESTACAS OU PARABOLTS E PODENDO SER AINDA TENCIONADOS CASO NECESSRIO COM CABOS DE AO. AS LONAS SO TIPO KP 1000, ANTI-	M2	1000	89,17	89.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	MOFO, IMPERMEVEL, SEM FUROS, ANTI-CHAMA, BLACK-OUT E NA COR BRANCA (EM TIMO ESTADO DE CONSERVAO), SENDO APLICADA NO TETO,NO FUNDO ATRS DO PALCO E NAS LATERAIS SE NECESSRIO, AUTO EXTINGUVEL (CONFORME ABNT 9442/1986) - SUPORTAM VENTOS CONFORME ABNT - NBR 6123 ILUMINAO DA TENDA - 20 MOVING BEAN 200 7R, 24 PAR LED DE 54 LEDS X 3 WATTS, 01- AVOLITE PEROLA 2010. CABOS E CONEXES PARA LIGAR TODO O SISTEMA. 01- OPERADOR TCNICO OBS: ILUMINAO SER INSTALADA NAS COLUNAS DA TENDA DANDO EFEITO VISUAL DESTACANDO A REA COBERTA DO SALO PARA OS FOLIES ; 6 EXTINTORES 4-A:40-B:C COM SUPORTES DE PISO E DEVIDAMENTE SINALIZADOS, 10 LMPADAS DE EMERGNIA E PLACAS DE SINALIZAO, INSTALADOS, SEGUNDO PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO. A CONTRATADA DEVER EMITIR ART COM OS DADOS DO ENGENHEIRO TCNICO RESPONSVEL, REFERENTE A CADA MONTAGEM, COM TODAS AS TAXAS RECOLHIDAS, NO DIA DA ASSINATURA DO CONTRATO, BEM COMO LAUDO DE FLAMABILIDADE DAS LONAS, CONFORME NORMAS TCNICAS DA ABNT.				
26	LOCACAO DE TRIO ELETRICO TRIO ELETRICOSV DESCRICAO TECNICA MINIMA: SOM TRASEIRO:4 CAIXAS KF DUPLO 12" 400 W, 4 DRIVE TI 150W, 4 SUB DUPLO 15"SUB 700W SOM LATERAL DIREITA:4 CAIXAS KF DUPLO 12"400W E 4 DRIVE TI 150W 4CAIXAS SUB ,DUPLO 18"SUB 700 W SOM LATERAL ESQUERDA: 4 CAIXAS KF DUPLO 12" 400W E 4 DRIVE TI 150W 4CAIXAS SUB ,DUPLO 18"SUB 700W SOM FRENTE:4 CAIXAS LINE 1 12" 400W E DRIVE 1 DRIVER TI 150W RETORNO PALCO:4 CAIXA 1 15" 700W E 1 DRIVE TI 100W AMPLIFICADORES: 4 AMPLIFICADORES 3000W RMS 3 AMPLIFICADORES 6400W RMS 2 AMPLIFICADORES 4000W RMS 2 AMPLIFICADORES 2000W RMS 2 AMPLIFICADORES 1000W RMS PERIFERICOS: 2 PROCESSADORES DIGITAIS 2 EQUALIZADORES 31 BANDAS 1 MESA ANALGICA 24 CANAIS COM 8AUX 1 MESA DIGITAL COM 32 INPUT E 8 AUX 1 POWER PLAY 4 VIAS 5 FONES 1 CROSSOVER ANALOGICO 4 VIAS 1 MAQUINA DE EFEITO DIGITAL 4 DIRECT BOX 1 KIT MICROFONE BATERIA 4		10	4.250,00	42.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	MICROFONES S/F UHF 15 MICROFONES COM FIO 10 PEDESTAIS 40 CABOS XLR 10CABOS P10 1 CUBO DE CONTRA BAIXO 1 CUBO DE GUITARRA ILUMINACAO: 10 PAR LED 64 2 MEGA STROBO 1 CONTROLADORA PALCO SUPERIOR 8,20M POR 2,40M ALTURA:4,40M ALTURA COM TETO EM LONA BRANCA:5,90M CAMARIM COM BANHEIRO GERADOR 70 KVA				
27	LOCACAO GRADES DE CONTENCAO GRADE METALICA EM ACO CARBONO SAE 1010 GALVANIZADO A FOGO; DIMENSOES 2,00 X 1,20 (LARGURA X ALTURA); SISTEMA ESPECIAL DE FIXACAO ENTRE GRADES; SISTEMA DE REFORCO NOS PES; SUPORTA PESO DE 1 TONELADA.	ML	3000	38,83	116.490,00
28	MAQUINA DE FUMACA	SV	50	1.000,00	50.000,00
29	MESAS CONTROL. DE LUZ DIGITAL	SV	30	1.000,00	30.000,00
30	MINI BRUTES PUBLICO PARA 06 LAMPADAS	SV	25	900,00	22.500,00
31	MOVING HEAD BEAM	SV	30	1.000,00	30.000,00
32	PISO PALCO DE 2,00M ALTURA COM ESTRUTURA METALICA E MADEIRA NAVAL. TRANSPORTE INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	M2	700	266,67	186.669,00
33	PISO PARA PALCO DE 0,5M ALTURA COM ESTRUTURA METALICA E MADEIRA NAVAL. TRANSPORTE INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	M2	500	216,67	108.335,00
34	PISO PARA PALCO DE 1,00MALTURA COM ESTRUTURA METALICA E MADEIRA NAVAL. TRANSPORTE INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	M2	500	233,33	116.665,00
35	PISO PARA PALCO DE 1,5 ALTURA COM ESTRUTURA METALICA E MADEIRA NAVAL. TRANSPORTE	M2	500	250,00	125.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.				
36	REFLETORES LAMPADAS PARLED	SV	200	300,00	60.000,00
37	SERVIÇO DE FOTOS E FILMAGENS DE EVENTOS ADMINISTRATIVOS, COMEMORATIVOS E ATRATIVOS SERVIÇO DE DRONE - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO VÍDEO - FOTOS - CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO, E EDIÇÕES AUDIOVISUAIS - LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO - TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO AO VIVO DE EVENTOS EM GERAL 01 (UM) SERVIÇO EQUIVALE A 01 (UMA) HORA DE TRABALHO.	SV	300	1.050,00	315.000,00
38	SOM VOLANTE DE MOTOCICLETA (SONORIZAÇÃO DE HT PROPAGANDA / PUBLICIDADE VOLANTE EM MOTOCICLETA DE SOM)		2.500	54,94	137.350,00
39	PALCO CONCHA TAMANHO MINIMO:18,00MX 13,00M E SV HOUSE MIX: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO PALCO CONCHA - COM P.A. FLY COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 18,00 METROS DE FRENTE POR 13 METROS DE FUNDO, COBERTURA EM BOX TRUSS P30 COM 6 TORRES DE SUSTENTAÇÃO, LONA VINILICA BRANCA ANTI-MOFO E ANTI-CHAMAS COM TESTEIRA EM BRANCO, PISO EM ESTRUTURA EM METALON E COMPENSADO, DEVENDO ESTAR RIGOROSAMENTE TRAVADO E NIVELADO. HOUSE MIX ACOMPANHANDO COM MEDIDA 3,60MX3,60M, EM PISO METALON E COBERTO.		20	35.387,34	707.746,00

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.074.221,25.

3.2 - O valor estimado foi definido com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

- Banco de preços em saúde ;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

- Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Apesar do valor previsto, poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital conforme justificativa neste processo.

Conforme art. 48, inciso II da lei 123/2006

5 - CONCLUSÃO

5.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 003/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Cabo Verde, 22/01/2025

RAFAELA MADEIRA

Equipe de Apoio